



MUNICÍPIO DE THEOBROMA  
PREFEITURA DE THEOBROMA  
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL N.º 643/GP/2018  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO  
DO ARTIGO 3º E ARTIGO 4º DA LEI N.  
457/2013”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU e EU SANCIONO a presente:

LEI

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 3º, e o Artigo 4º da Lei Municipal n. 457, de 05 de Dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3º** (.....)

**Parágrafo único** – Fica estipulado o prazo de 04 ( quatro ) anos, para que o donatário promova a construção da obra pública mencionada no caput deste artigo, sobre o terreno objeto da doação, podendo ser prorrogado por igual período com a devida justificativa.

**Artigo 4º** Caso a Polícia Militar do Estado de Rondônia, venha abrir mão voluntariamente da construção do quartel, a presente lei perderá a finalidade e conseqüentemente a reversão da coisa pública ao patrimônio municipal

**Art. 2º** - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. (11/12/2018).**

  
Claudiomiro Alves dos Santos  
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
THEOBROMA EM CONE. COM O  
ART. 32 DA LEI ORGÂNICA MUNI-  
CIPAL EM 11/12/18

  
Ozana Ferreira  
Chefe de Gabinete  
Mat. 2531